



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL/PROAD

Memorando Circular n.º 008/2014/DPC/PROAD

Florianópolis, 14 de agosto de 2014

Assunto: **Orientação para descarte de bens móveis infestados por agentes biológicos**

1. Considerando a grande quantidade de bens móveis infestados por cupins na UFSC, o que coloca em risco outros materiais feitos de madeira que ainda não foram infestados, e a previsão expressa de descarte desse tipo de material pela legislação pertinente, encaminhamos orientação às seccionais de patrimônio para que solicitem sua baixa.

1.1. Cada seccional de patrimônio deverá abrir um processo digital, cadastrado da seguinte forma:

- **Interessado:** agente patrimonial nato;
- **Grupo de assunto:** 37 – Baixa;
- **Assunto:** 98 – Baixa - Material;
- **Detalhamento:** Baixa de bens móveis infestados por cupins localizados no imóvel \_\_\_\_ (nome do imóvel) do \_\_\_\_ (Seccional de patrimônio. Ex.: CCB, PROEX, etc.).

1.2. Ao processo digital deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Lista dos bens a serem descartados contendo número de tombamento, descrição e fotos dos bens;
- Memorando assinado pelo agente patrimonial nato solicitando o descarte dos bens.

1.3. O processo deverá ser encaminhado ao DGP/PROAD.

2. Recebido o processo no DGP, a documentação será conferida e um técnico da carpintaria da Prefeitura Universitária será encaminhado ao local para avaliar o material e elaborar um laudo a respeito de sua situação. Feito o laudo, o processo será encaminhado ao Conselho de Curadores para autorização da baixa. Após a autorização, o DGP providenciará o recolhimento, fará a baixa e acionará a PU para que os bens sejam corretamente descartados.

3. A seguir estão alguns cuidados que as seccionais de patrimônio devem ter ao encaminhar seus processos de baixa:

- 3.1. Bens localizados em imóveis diferentes deverão estar em processos diferentes;
- 3.2. Bens de terceiros (CNPq, FAPESC, CAPES, etc.) exigem tratamento diverso daqueles de propriedade da UFSC. Por esse motivo, será necessária a abertura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL/PROAD

de um processo para a baixa de bens da UFSC e de outro para a baixa de bens de terceiros, para agilizar seu andamento;

- 3.3. Processos físicos não serão aceitos. Caso algum processo físico seja encaminhado ao DGP, ele será devolvido para sua conversão em processo digital;
  - 3.4. Para facilitar o trabalho do técnico que fará a avaliação dos bens, solicitamos que eles estejam agrupados no mesmo local;
  - 3.5. O DGP somente providenciará o descarte dos bens após a autorização de baixa por parte do Conselho de Curadores, que poderá solicitar uma vistoria dos bens a serem descartados a qualquer momento. Por isso os bens deverão estar guardados em local distante de outros bens que possam também ser infestados por cupins até o seu recolhimento.
4. Os procedimentos acima estão baseados no Decreto 99.658/90, da Presidência da República, e alterações posteriores e na Portaria Normativa 007/GR/2007, dos quais recomendamos a leitura.

Atenciosamente,

Adriano Luiz de Souza Lima  
Diretor  
DGP/PROAD/UFSC